ANEXO ÚNICO

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO		ATOS DE PRORROGAÇÃO		EDITAIS			VIGÊNCIA		
Número/ ano	Publicação no DOU	Número/ ano	Publicação no DOU	Número/ ano	validade (ano)	Publicação no DOU	Vigência Original	Vigência do Edital com Lei nº 173/2020	Nova Vigência do Edital com Lei nº 14314/2022
2086/18	27/12/2018	1986/19	12/12/2019	09/2018	1	25/09/2018	11/12/2020	17/07/2021	17/07/2022
627/19	16/04/2019	393/20	15/04/2020	15/2018	1	27/12/2018	15/04/2021	19/11/2021	19/11/2022
1680/19	04/10/2019	479/21	10/05/2021	05/2019	1	31/05/2019	10/05/2022	05/06/2021	05/06/2022
1987/19	12/12/2019	745/21	07/07/2021	05/2019	1	31/05/2019	07/07/2022	02/11/2021	02/11/2022
325/19	12/03/2019	198/20	12/03/2020	13/2018	1	15/05/2018	12/03/2021	16/10/2021	16/10/2022
2000/19	16/12/2019	-	-	06/2019	2	30/05/2019	15/12/2021	21/07/2021	21/07/2022
839/20	14/10/2020	-	-	06/2019	2	30/05/2019	14/10/2022	14/10/2022	14/10/2022
255/21	02/03/2021	-	-	06/2019	2	30/05/2019	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023
15/21	06/12/2021	-	-	11/2019	1	11/12/2019	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 552, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.012606/2021-68;, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Engenharia Civil/Cidade Universitária Prof. José Aloísio Campos, objeto do Edital nº 008/2021, publicado no D.O.U. em 02/08/2021, e no Correio de Sergipe em 03/08/2021, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 03/09/2021, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Materiais de Construção
Disciplinas	Materiais de Construção I e II; Patologia das Construções; Tópicos Especiais de Materiais
Cargo/Nível	Adjunto A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: RUI BARBOSA DE SOUZA - 84,00 2º LUGAR: CAMILA DE SOUSA VIEIRA - 76,68 3º LUGAR: JÔNATAS MACÊDO DE SOUZA - 72,84 4º LUGAR: MARA REGIA FALCAO VIANA ALVES - 68,50
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º LUGAR: RUI BARBOSA DE SOUZA - 84,00 2º LUGAR: JÔNATAS MACÊDO DE SOUZA - 72,84
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 704, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a celebração do contrato comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com prazo superior ao período de vigência da concessão, entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e a AEPM INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16 do Anexo I, do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, com base no disposto na Portaria nº 93, de 20 de julho de 2020, e, ainda, considerando o disposto nos autos do processo administrativo 50000.010132/2022-31, resolve:

Art. 1º Autorizar contrato comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com prazo superior ao período de vigência da concessão, a ser celebrado entre Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., CNPJ 15.578.569/0001-06, e a AEPM INTERNATIONAL BRAZIL LTDA, CNPJ 46.368.090/0001-79, para fins de construção e exploração de novo terminal de passageiros, denominado "Terminal VIP", por esta última sociedade empresária.

Parágrafo único. O contrato comercial a que se refere o caput deverá ser celebrado pelas partes, impreterivelmente, até o dia 10 de julho de 2022.

Art. 2º Qualquer alteração ou aditamento do contrato comercial de que trata esta Portaria dependerá de anuência prévia desta Secretaria Nacional de Aviação Civil, sob pena de cassação da autorização.

Art. 3º Em caso de extinção antecipada da concessão, o contrato celebrado no âmbito desta Portaria será sub-rogado pelo Poder Concedente ou pelo novo operador do aeroporto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 710, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.019594/2022-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Trânsito e Transporte Público (TransNEP), código de órgão autuador nº 24891-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 8.201, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no parágrafo 110.25(a)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 110, e considerando o que consta do processo nº 00058.008249/2021-31, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6070, de 4 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2021, Seção 1, página 44, que autorizou o Centro de Instrução INFRACEA CONTROLE DO ESPACO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITACAO LTDA., CNPJ nº 17.469.843/0001-34, a ministrar cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 110.

Art. 2º Caso a organização de instrução deseje voltar a operar no futuro, deverá iniciar um novo processo de Autorização de Centro de Instrução AVSEC, conforme previsto no parágrafo 110.25(a)(1) do RBAC nº 110.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE DE SOUZA FONTES BUSSON

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 200, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 071, de 13 de junho de 2022 e no que consta dos processos nº 50500.095208/2021-79 e nº 50500.088763/2021-44;

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos 17 e 21 do Contrato de Concessão nº 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 151, de 20 de abril de 2021, que autorizou o início da cobrança; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Ordinária e o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP aplicável ao trecho concedido da BR-101/SC, explorado pela Concessionária Catarinense de Rodovias S/A - VIA COSTEIRA, com base nas seguintes alterações:

I - Tarifa Básica de Pedágio - TBP fixada no contrato de concessão, no valor de R$ 1,97012;

II - Aplicação do Fator D de 0,96207% sobre a Tarifa Básica de Pedágio - TBP;

III - Aplicação do Fator A de 0,00%;

IV - Aplicação do Fator E de 0,00%;

V - Aplicação do Fator C negativo de R$ 0,00806; e

VI - Aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,21128, que representa o percentual positivo de 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período.

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa de Pedágio, antes do arredondamento, de R$ 2,14409 para R$ 2,35534.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 2 de maio de 2022.

Art. 4º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela Concessionária Catarinense de Rodovias S/A - VIA COSTEIRA não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de zero hora do dia 16 de junho de 2022.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral